PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.797, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JAIME HENRIQUE DA SILVA BRITO, CPF Nº 581.347.512-53, FILHO DE HENRIQUE LEOCARDIO DE BRITO E MARIA JOSÉ DA SILVA BRITO; E REVOGA A LEI Nº 8.795 DE 30 DE JUNHO DE 1980, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO CONCEDIDO A JOSÉ DE SOUSA PANTOJA.

O Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, Estado do Pará, conforme Portaria nº 206/2019-GAP/PMS, de 26 de novembro de 2019, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Frei Bonifácio, nº 76, entre a Rua Óbidos e Trav. Xingú, Bairro Interventoria, Zona Central (a 20,00 metros da Rua Óbidos). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Frei Bonifácio, medindo 10,00 metros; a Leste, com Antonio Pantoja Vieira, medindo 29,00 metros; ao Sul, com Raimunda Luna Matos, medindo 10,00 metros; e a Oeste, com Jaci de Oliveira Pantoja, medindo 29,00 metros, com uma área total de 290,00m²"***, em favor de **JAIME HENRIQUE DA SILVA BRITO, CPF nº 581.347.512-53,** no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0430/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 8.795, de 30 de junho de 1980, que autorizou a concessão do Título de Aforamento, constante no livro nº 18, fl. 081, concedido em 26 de maio de 1983, a JOSÉ DE SOUSA PANTOJA.

Art. 3º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o (a) favorecido (a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, em 27 de novembro de 2019.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).